



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 2549 DE 14 de abril de 2023.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DEDESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA”.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo 9.585/2022;

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com o objetivo de ser desapropriado, parte de área de um imóvel situado neste Município de Santa Cruz da Conceição, sob o nº de cadastro 63.954; localizado na Rua Vereador João Kock Sobrinho, INCRA 619.086.004.030-7, com a área total de 164.966,36 metros quadrados, sendo desapropriado 25.063,13 metros quadrados.

Parágrafo único: A parte afetada de 25.063,13m<sup>2</sup>, possui as seguintes características, “Gleba de terras situada no município de Santa Cruz da Conceição, comarca de Leme – SP, cuja descrição é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E = 246.685,69 e N = 7.549.462,27, cravado junto ao canto de divisa da Rua Vereador João Kock Sobrinho com a margem esquerda do Córrego Existente, sem denominação e leito não navegável. Do vértice 1 segue no azimute de 232°24'30" e na distância de 1,50 m até o vértice 2; deste, segue no azimute de 240°35'40" e na distância de 23,03 m até o vértice 3; deste, segue no azimute de 239°37'21" e na distância de 13,58 m até o vértice 4; deste, segue no azimute de 242°00'12" e na distância de 7,87 m até o vértice 5; deste, segue no azimute de 245°58'18" e na distância de 11,57 m até o vértice 6; deste, segue no azimute de 249°43'17" e na distância de 14,76 m até o vértice 7; deste, segue no azimute de 250°21'46" e na distância de 26,26 m até o vértice 8; deste, segue no azimute de 249°58'02" e na distância de 18,12 m até o vértice 9; deste, segue no azimute de 250°06'30" e na distância de 2,65 m até o vértice 9-A ora inserido entre o vértice 9 e o vértice 10 da descrição original, distante 21,77 m do vértice 10, confrontando do vértice



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

1 ao vértice 9-A com o alinhamento da Rua Vereador João Kock Sobrinho. Do vértice 9-A deflete à esquerda e segue no azimute de  $130^{\circ}32'26''$  e na distância de 69,83 m até o vértice 9-B; deste, segue no azimute de  $206^{\circ}25'34''$  e na distância de 25,49 m até o vértice 9-C; deste, segue no azimute de  $130^{\circ}39'10''$  e na distância de 201,45 m até o vértice 9-D; deste, segue no azimute de  $03^{\circ}24'24''$  e na distância de 110,20 m até o vértice 9-E; deste, segue no azimute de  $330^{\circ}34'10''$  e na distância de 6,15 m até o vértice 9-F; deste, segue no azimute de  $327^{\circ}01'42''$  e na distância de 6,20 m até o vértice 9-G; deste, segue no azimute de  $323^{\circ}28'25''$  e na distância de 6,20 m até o vértice 9-H; deste, segue no azimute de  $319^{\circ}55'56''$  e na distância de 6,15 m até o vértice 9-I; deste, segue no azimute de  $26^{\circ}13'43''$  e na distância de 51,93 m até o vértice 114-A ora inserido entre o vértice 114 e o vértice 115 da descrição original, distante 9,20 m do vértice 114, confrontando do vértice 9-A ao vértice 114-A com o Sítio Saxonía - Área Remanescente (Matrícula n. 63.954); Do vértice 114-A deflete à esquerda e segue acompanhando a margem esquerda do Córrego existente, sem denominação, leito não navegável, no sentido de montante a jusante no azimute de  $269^{\circ}07'59''$  e na distância de 5,11 m até o vértice 115; deste, segue no azimute de  $285^{\circ}27'06''$  e na distância de 7,68 m até o vértice 116; deste, segue no azimute de  $293^{\circ}38'16''$  e na distância de 6,24 m até o vértice 117; deste, segue no azimute de  $343^{\circ}19'07''$  e na distância de 6,03 m até o vértice 118; deste, segue no azimute de  $308^{\circ}19'50''$  e na distância de 2,72 m até o vértice 119; deste, segue no azimute de  $276^{\circ}16'56''$  e na distância de 8,14 m até o vértice 120; deste, segue no azimute de  $288^{\circ}21'54''$  e na distância de 7,13 m até o vértice 121; deste, segue no azimute de  $309^{\circ}34'54''$  e na distância de 4,17 m até o vértice 122; deste, segue no azimute de  $303^{\circ}28'03''$  e na distância de 7,66 m até o vértice 123; deste, segue no azimute de  $301^{\circ}43'48''$  e na distância de 9,45 m até o vértice 124; deste, segue no azimute de  $311^{\circ}12'21''$  e na distância de 15,38 m até o vértice 125; deste, segue no azimute de  $357^{\circ}26'37''$  e na distância de 5,69 m até o vértice 126; deste, segue no azimute de  $316^{\circ}26'24''$  e na distância de 11,08 m até o vértice 127; deste, segue no azimute de  $298^{\circ}40'24''$  e na distância de 8,56 m até o vértice 128; deste, segue no azimute de  $04^{\circ}45'58''$  e na distância de 3,39 m até o vértice 129; deste, segue no azimute de  $60^{\circ}44'22''$  e na distância de 2,68 m até o vértice 130; deste, segue no azimute de  $349^{\circ}28'00''$  e na distância de 3,56 m até o vértice 131; deste, segue no azimute de  $276^{\circ}26'49''$  e na distância de 7,08 m até o vértice 132; deste, segue no azimute de  $300^{\circ}45'37''$  e na distância de 6,93 m até o vértice 133; deste, segue no azimute de  $319^{\circ}22'08''$  e na distância de 3,89 m até o vértice 134; deste, segue no azimute de  $278^{\circ}37'55''$  e na distância de 1,64 m até o vértice 135; deste, segue no azimute de  $276^{\circ}15'36''$  e na distância de 4,71 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice 114-A ao vértice 1 com a margem esquerda do Córrego existente, sem denominação, leito não navegável, no sentido de montante a jusante e na margem oposta com o imóvel objeto da matrícula n. 26.193 (INCRA n. 619.086.000.191-3), fechando assim o polígono acima descrito, totalizando uma área de 25.063,13 m<sup>2</sup> ou 2,5063 há. ou ainda 1,0357 alq. Contendo 03 pequenas casas de morada dois ranchos para olaria.”



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a declaração de utilidade pública é feita para execução de planos de urbanização.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Fabio Picolli  
Diretor Dpto. Jurídico